



OFÍCIO Nº. 249/2021/SUPPLIC/SAD

Várzea Grande-MT, 22 de outubro de 2021.

À Licitante

CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ nº 09.488.002/0001-46

A/C: Sr. Ariel Gonçalves

Endereço: Rua Boa Esperança, n.º 285 – Bairro Jardim Leblon – Cuiabá – MT

CEP: 78.060-033

Tel: (65) 3653-0002 / 99982-4658

Email: cag.engenharia@gmail.com

Assunto: Convocação nos termos do art. 48 §3º da Lei 8.66/93 – **Tomada de Preços n.º 22/2021** que tem por objeto a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **EMEB “Jaime Veríssimo de Campos Junior – Jaiminho”**, localizada na Rua São Paulo, s/nº, Bairro: Nova Várzea Grande no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.794,45 m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidros sanitária e elétricas, calçamento, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer..

Prezado Senhor,

Considerando o Parecer Técnico (em anexo), exarado após análise dos documentos apresentados por vossa senhoria como resposta do ofício 187/2021/SUPPLIC/SAD, foi identificado que a empresa utilizou percentuais divergentes da legislação atual na composição do BDI, considerando ser optante do simples, bem como outras divergências em sua proposta.





Desta forma, considerando o Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

ACÓRDÃO 898/2019 - PLENÁRIO

Relator: BENJAMIN ZYMLER

Processo: 003.560/2019-8

Tipo de processo: REPRESENTAÇÃO (REPR)

Data da sessão: **16/04/2019**

Número da ata: 12/2019 - Plenário

....

VOTO

....

13. Conforme deixei consignado no estágio anterior deste processo, **em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros.** Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2.239/2018-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.

14. Trata-se de entendimento há muito tempo sedimentado no âmbito das contratações públicas, sendo, inclusive, objeto de normatização pela IN SEGES nº 5/2017, que prevê em seu subitem 7.9. que **"erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação".** (grifo nosso.)

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o princípio do interesse público e tendo por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina,





e também visando a economicidade para a Administração, a CPL unanimemente decide **CONCEDER** a empresa, **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar de **22/10/2021** encerrando às 18:00hs do **dia 26/10/2021**, para que esta empresa apresente:

- 1) Nova proposta de preços, **de forma inequívoca desprovida dos erros apresentados no parecer, sem a majoração do preço ofertado e sem alteração de sua colocação no certame**, devidamente impressa e assinada, conforme item 12.4 do Edital e legislação vigente.

Caso a empresa não possua interesse de correção dos erros apresentados, solicitamos que seja manifestado via ofício, destacamos ainda, que o NÃO atendimento a esta convocação, será de inteira responsabilidade da interessada inclusive dos ônus decorrente da perda de negócio, e ainda ficará sujeito a eventuais sanções nos termos do **edital e art. 5º, inciso IV da Lei nº. 12.846, de 2013**.

É importante lembrar que os documentos e as informações posteriores não podem corresponder a dados inéditos no certame. É preciso que se restrinjam a esclarecer e a complementar as informações que já foram apresentadas tempestivamente pelo licitante.

Na oportunidade, solicitamos que as informações sejam prestadas o mais breve possível, através de protocolo geral da Sec. Municipal de administração, qualquer dúvida peço para entrar em contato pelo telefone (65) - 3688-8020/ (65) 98468-9845 ou pelo email licitacaovg@hotmail.com.

Certa de pronto atendimento, elevamos os mais sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

CARLINO BENEDITO CUSTÓDIO ARAÚJO

MEMBRO DA CPL

SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO

MEMBRO DA CPL



Signatário 1: CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAÚJO AGOSTINHO
Assinado com (Senha) por CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAÚJO AGOSTINHO em 22/10/2021 às 16:55 de Brasília
Signatário 2: ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA
Assinado com (Senha) por ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA em 22/10/2021 às 16:55 de Brasília
Signatário 3: SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO
Assinado com (Senha) por SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO em 22/10/2021 às 16:55 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: ZOBFzHdGDR



ZOBFzHdGDR



ANEXO - PARECER EQUIPE TÉCNICA



Várzea Grande/MT, 19 de outubro de 2021.

Referência: Tomada de Preço nº 22/2021.

Processo Administrativo: nº 748174/2021.

Objeto:

O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "Jaime Verissimo de Campos Junior – Jaiminho", localizada na Rua São Paulo, s/nº, Bairro: Nova Várzea Grande no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.794,45 m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidros sanitária e elétricas, calçamento, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Em atenção ao contido na Ofício nº. 199/2021/SUPLIC/SAD onde a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, solicita análise das propostas de preços e emissão de parecer técnico conclusivo para subsidiar a Comissão Permanente de licitação, e a continuidade do presente procedimento licitatório.

1. A empresa **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** - A licitante apresentou o Extrato PGDAS (Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional) para análise do BDI.

SIMPLES NACIONAL Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original Período de Apuração: 01/08/2021 a 31/08/2021

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matrícula: 09.488.002/0001-46
Nome empresarial: CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Data de abertura no CNPJ: 15/04/2008
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 09488002202108001
1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:
Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do Fato Gerador (RG)			\$ 443,00
Receita Bruta acumulada nos dois meses anteriores ao Fato Gerador (RG)	274.095,87	0,00	274.095,87
Receita Bruta acumulada nos dois meses anteriores ao Fato Gerador (RG)	254.313,87	0,00	254.313,87
Receita Bruta acumulada no ano-calendário anterior (RG)	71.889,00	0,00	71.889,00
Receita Bruta acumulada no ano-calendário anterior (RG)	4.890.000,00	4.890.000,00	9.780.000,00
Limite de receita bruta proporcionalizado			

Handwritten notes: 277, 11, 277, 11, 277, 11



Observou-se que Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores valor total R\$ 274.005,87, ou seja, se encaixa na faixa 2º do Anexo IV da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, senão vejamos:

ANEXO IV

Aliquotas e Partilha do Simples Nacional - Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no inciso IV do § 1º do art. 25

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota Nominal	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	9,00%	8.100,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,20%	12.420,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%	39.780,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00%	183.780,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	828.000,00

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos				
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS (*)
1ª Faixa	18,80%	15,20%	17,67%	3,83%	44,50%
2ª Faixa	19,80%	15,20%	20,55%	4,45%	40,00%
3ª Faixa	20,80%	15,20%	19,73%	4,27%	40,00%
4ª Faixa	17,80%	19,20%	18,90%	4,10%	40,00%
5ª Faixa	18,80%	19,20%	18,08%	3,92%	40,00% (*)
6ª Faixa	53,50%	21,50%	20,55%	4,45%	-

Desta forma, a Empresa deverá **adequar as alíquotas apresentadas que compõem seu BDI**, constante ao declarado na folha nº 762, referente ao Grupo C.

Observou-se também ao apresentar planilha orçamentaria da proposta de preço a licitante alterou as descrições CÓDIGO de diversos itens, dessa forma deixou de atender o disposto no item 12.4 letra "a" do edital, senão vejamos:

ma

m

G



12.4. A proposta de preços deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:

a) Planilha Orçamentária de preços, preenchida e assinada, impressa cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.

Planilha Orçamentaria da Empresa:

Planilha Orçamentaria da Empresa:													
2.0			INSTALAÇÕES DE CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES										
2.1	0000172	PRÓPRIA	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	R\$	300,85	R\$	378,58	R\$	1.805,10	R\$	2.271,48
2.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METALICA. AF. 05/2018	M2	80,00	R\$	83,27	R\$	104,78	R\$	8.661,60	R\$	8.382,40
2.3	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	M	270,00	R\$	37,13	R\$	46,72	R\$	10.025,10	R\$	12.614,40
2.4	LIC00140	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 x 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	10,00	R\$	781,38	R\$	983,28	R\$	7.813,80	R\$	9.832,80

Planilha Orçamentaria da Administração:

2.0			INSTALAÇÕES DE CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES										
2.1	CP-PLO-01	PRÓPRIA	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	R\$	312,81	R\$	401,14	R\$	1.876,86	R\$	2.406,84
2.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF. 05/2018	M2	80,00	R\$	83,74	R\$	107,38	R\$	6.699,20	R\$	8.590,40
2.3	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	M	270,00	R\$	37,78	R\$	48,44	R\$	10.200,60	R\$	13.078,80
2.4	CP-IP-01	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	10,00	R\$	781,88	R\$	1.002,68	R\$	7.818,80	R\$	10.026,80

Se for de entendimento dos membros dessa comissão proceder a diligência, para adequação das alíquotas apresentadas que compõem seu BDI.

Ana Paula Botelho

Ana Paula Botelho
Engenheira Civil
CREA-MT 50821

Matheus Marcanson Leite

Matheus Marcanson Leite
Engenheiro Civil
CREA-MT 042157

Vitor Gustavo Verhagen
Engenheiro Civil
CREA - MT 49989